

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às onze horas do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabira, sob a presidência do Vereador Gabriel Kleber Pereira de Melo, com a presença dos Vereadores Antônio Eraldo Costa Moura – Relator e Maria Helena Nogueira de Brito – Membro, para apreciar os Projetos de Lei nº 040/2026, nº 041/2026 e nº 042/2026, todos de autoria do Poder Executivo Municipal. Após a leitura do **Projeto de Lei nº 040/2026**, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona, o Relator, Vereador Antônio Eraldo Costa Moura, apresentou seu voto favorável à aprovação da matéria, destacando que a proposição autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 905.966,12 (novecentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), destinado a atender às despesas do projeto/atividade de manutenção das atividades MAC – Teto Média e Alta Complexidade – Emendas Impositivas, encontrando-se a estrutura orçamentária devidamente discriminada e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, sendo os recursos provenientes de transferências oriundas de emenda impositiva, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município. Ressaltou, ainda, que a matéria apresenta redação adequada e prevê que a abertura do crédito especial não será computada para fins do limite de suplementação autorizado na LOA 2026, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa. Colocado em discussão e votação, o voto do Relator foi aprovado por unanimidade, resultando em parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 040/2026. Em seguida, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 041/2026**, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona, tendo o Relator apresentado voto favorável à aprovação da matéria, considerando que a proposição autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender às despesas do projeto/atividade de construção de academia da cidade, estando a estrutura orçamentária devidamente discriminada e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária vigente, conforme previsto na proposição, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município. Destacou, também, que a proposição apresenta redação clara, observa o planejamento orçamentário municipal e estabelece que a abertura do crédito especial não será computada para fins do limite de suplementação autorizado na LOA 2026, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa. Colocado em discussão e votação, o voto do Relator foi aprovado por unanimidade, resultando em parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026. Por fim, foi analisado o **Projeto de Lei nº 042/2026**, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona, tendo o Relator apresentado voto favorável à aprovação da matéria, considerando que a proposição autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 494.760,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais), destinado a atender às despesas do projeto/atividade de manutenção do Programa Salário-Educação – QSE do FNDE, estando devidamente discriminada a estrutura orçamentária e

atendendo às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de anulação de dotações previstas no art. 2º, sem implicar aumento de despesa sem correspondente fonte de custeio ou comprometimento do equilíbrio fiscal do Município. Ressaltou, ainda, que a matéria apresenta redação clara, observa o planejamento orçamentário municipal e não apresenta vícios de iniciativa, constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa. Colocado em discussão e votação, o voto do Relator foi aprovado por unanimidade, resultando em parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 042/2026. Na sequência, foram elaborados, nesta data, os Pareceres Técnicos da Comissão Permanente de Justiça e Redação referentes aos mencionados Projetos de Lei, de acordo com os votos apresentados pelo Relator, opinando pela legalidade e aprovação das matérias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tabira, em 21 de setembro de 2026.

GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO
Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
Relator

MARIA HELENA NOGUEIRA DE BRITO
Membro